



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios públicos municipais, manutenção de pavimentação, praças e quadras públicas e dos prédios em uso da administração municipal, além dos serviços de capina de ruas e pintura de meio-fio, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Campo Grande/RN.

Este instrumento é elaborado em conformidade com o Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como com o Decreto Municipal nº 147/2025, constituindo-se como documento essencial para a instrução do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, como procedimento auxiliar de Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

A demanda originou-se do Memorando nº 1.413/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Fernandes Pimenta Neto, e encontra-se respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) previamente elaborados, que atestaram a viabilidade técnica e econômica da contratação, com valor estimado de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1.808.656-2, designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

### 1.1. Identificação do Órgão

Campo	Informação
Órgão	Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN
CNPJ/MF	08.084.014/0001-42
Endereço	Rua Antônio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Responsável	Francisco Fernandes Pimenta Neto — Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Fiscal do Contrato	Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1.808.656-2

### 1.2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

públicos, manutenção de pavimentação, praças e quadras públicas e dos prédios em uso da administração municipal, além dos serviços de capina de ruas e pintura de meio-fio, no âmbito do Município de Campo Grande/RN.

### 1.3. Modalidade e Critério de Julgamento

Especificação	Detalhe
Modalidade	Pregão Eletrônico
Procedimento Auxiliar	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Maior percentual de desconto linear sobre a tabela SINAPI
Valor Estimado	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência da Ata	12 (doze) meses

### 1.4. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 — Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços;
- Decreto Municipal nº 147/2025 — Regulamentação municipal de Campo Grande/RN.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conservação, funcionalidade e segurança do patrimônio público edificado e das áreas urbanas do Município de Campo Grande/RN. A ausência de manutenções regulares resulta em deterioração acelerada das estruturas, riscos à segurança de servidores e munícipes, e custos elevados com reparos emergenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza frequente e imprevisível das demandas de manutenção, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de novos processos licitatórios para cada ocorrência.

### 2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

Dispositivo	Conteúdo
Lei Federal nº 14.133/2021	Institui o novo regime de licitações e contratos administrativos. Arts. 6º, XLV (SRP); 18, §1º (planejamento); 28, I (pregão); 47, II (parcelamento); 117 (fiscalização); 124 e 125 (equilíbrio econômico-financeiro)
Decreto Federal nº 11.462/2023	Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Dispositivo	Conteúdo
Decreto Municipal nº 147/2025	Regulamenta as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande/RN

### 2.3. Modalidade e Critério de Julgamento

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto linear sobre a tabela SINAPI

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de serviços comuns, que admitem padrões objetivos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade que proporciona maior competitividade e celeridade processual.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

### 3.1. Escopo dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção de pavimentação, conservação de praças e quadras públicas, capina de vias públicas e pintura de meio-fio, conforme descrição detalhada a seguir:

#### 3.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

Execução de serviços de conservação e reparos na estrutura física dos prédios públicos municipais, compreendendo:

Serviço	Descrição
Alvenaria e estruturas	Reparos em paredes, muros, pilares, vigas e lajes; recuperação de trincas e fissuras; recomposição de alvenaria
Coberturas e telhados	Manutenção de telhados, calhas, rufos e condutores; troca de telhas danificadas; impermeabilização; combate a infiltrações
Instalações elétricas	Reparos em redes elétricas internas; troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e disjuntores; manutenção de quadros elétricos
Instalações hidrossanitárias	Reparos em redes hidráulicas e sanitárias; desentupimento; troca de torneiras, válvulas, caixas acopladas e registros
Pintura	Pintura interna e externa de paredes, muros, esquadrias e grades
Pisos e revestimentos	Reparos em pisos cerâmicos, porcelanatos, cimentados e táteis; manutenção de revestimentos de paredes
Esquadrias	Manutenção de portas, janelas, portões, grades e basculantes (madeira, alumínio e ferro)
Forros e divisórias	Reparos em forros de gesso, PVC e laje; manutenção de divisórias

#### 3.1.2. Manutenção de Pavimentação

Serviço	Descrição
Tapa-buracos	Reparos pontuais em vias públicas pavimentadas com massa asfáltica



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Serviço	Descrição
Recapeamento	Recuperação de trechos com desgaste superficial
Recuperação de base	Recomposição de base e sub-base em pontos críticos
Sinalização	Pintura de faixas e demarcações após reparos

### 3.1.3. Conservação de Praças e Quadras Públicas

Serviço	Descrição
Estruturas e equipamentos	Manutenção de bancos, mesas, brinquedos, academias ao ar livre e equipamentos esportivos
Alambrados e cercas	Reparos e substituição de alambrados, cercas e gradis
Pisos	Manutenção de pisos de quadras, calçadas e acessos
Iluminação	Reparos em pontos de iluminação de praças e quadras
Paisagismo	Manutenção básica de jardins e áreas verdes

### 3.1.4. Capina de Vias Públicas

Serviço	Descrição
Roçagem	Corte da vegetação rasteira e arbustiva em vias, calçadas, terrenos e logradouros públicos
Limpeza	Remoção dos resíduos vegetais resultantes da roçagem
Aplicação quando necessário	Uso controlado de herbicida em áreas com vegetação invasiva, observando normas ambientais

### 3.1.5. Pintura de Meio-Fio

Serviço	Descrição
Pintura de meios-fios	Aplicação de pintura em meios-fios de vias públicas, preferencialmente nas cores padronizadas pelo município (geralmente alternância entre branco e preto)
Manutenção	Reparos e repintura em trechos desgastados ou danificados

### 3.2. Materiais e Insumos

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, observando:

- Qualidade: materiais em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- Especificações: compatíveis com as especificações de cada serviço constante na tabela SINAPI;
- Garantia: materiais com garantia do fabricante;
- Armazenamento: responsabilidade da contratada pelo armazenamento e conservação dos materiais no canteiro de obras.

### 3.3. Mão de Obra



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, composta minimamente por:

- Engenheiro responsável técnico — registro no CREA, responsável pela supervisão técnica;
- Encarregado de obra — profissional com experiência comprovada;
- Oficiais — pedreiros, pintores, eletricitas, encanadores, serventes e demais profissionais conforme a necessidade de cada serviço.

Todos os profissionais deverão estar devidamente registrados, com vínculo formal e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade.

### 3.4. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar as seguintes normas:

Norma	Descrição
NR-6	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
NR-18	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR-35	Trabalho em Altura
ABNT NBR 5674	Manutenção de edificações — Procedimento
ABNT NBR 14037	Manual de operação, uso e manutenção das edificações
ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Demais normas técnicas aplicáveis a cada serviço específico	

### 3.5. Critérios de Execução e Aceitação

- Os serviços serão executados conforme as especificações e composições de custos da tabela SINAPI vigente na data da execução;
- As Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Secretaria de Infraestrutura, definirão o escopo, local, prazo e especificações de cada intervenção;
- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da OS;
- A fiscalização técnica será exercida pelo Fiscal do Contrato, servidor Yuri Cavalcante Santos Vieira;
- Os serviços serão medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato para fins de pagamento;
- A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 618 do Código Civil e normas técnicas aplicáveis.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. Obrigações Gerais

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

---

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e determinações da fiscalização, observando o critério de maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI;
- b) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) ;
- c) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, pelos materiais fornecidos e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Manter supervisor técnico responsável pelos serviços, com registro no CREA, durante todo o período de execução;
- f) Substituir imediatamente qualquer profissional que esteja impossibilitado de exercer suas funções ou cuja permanência seja inconveniente aos interesses da Administração;
- g) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- i) Refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração;
- j) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme art. 618 do Código Civil.

#### 4.2. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

- a) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- b) Manter seus empregados devidamente registrados e com vínculo formal, nos termos da CLT;
- c) Comprovar mensalmente a regularidade perante o FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- d) Responder exclusivamente por todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e demais benefícios aos seus empregados pontualmente, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento.

#### 4.3. Obrigações Relativas a Materiais e Insumos

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas;
- b) Utilizar materiais em conformidade com as normas da ABNT e com as composições da tabela SINAPI;



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

---

- c) Armazenar e conservar adequadamente os materiais no canteiro de obras, responsabilizando-se por perdas e danos;
- d) Retirar e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

#### 4.4. Obrigações Relativas à Segurança e ao Meio Ambiente

- a) Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as NRs aplicáveis (NR-6, NR-18, NR-35);
- b) Manter o canteiro de obras e os locais de trabalho sinalizados e isolados adequadamente, garantindo a segurança de servidores e munícipes;
- c) Adotar medidas de proteção ambiental durante a execução dos serviços, minimizando impactos e promovendo a destinação adequada de resíduos;
- d) Responsabilizar-se por multas, taxas ou penalidades decorrentes de infrações ambientais ou de segurança do trabalho.

#### 4.5. Subcontratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e desde que não altere as condições técnicas e de habilitação exigidas no edital.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Obrigações Gerais

Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- a) Disponibilizar o acesso aos prédios públicos, praças, quadras, vias e logradouros onde os serviços serão executados, nas condições e horários indicados nas Ordens de Serviço;
- b) Emitir as Ordens de Serviço (OS) de forma clara e objetiva, especificando o local, escopo, prazo e demais condições para execução de cada intervenção;
- c) Designar formalmente o Fiscal do Contrato, servidor Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1.808.656-2, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, aplicando as sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento;
- e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido executados, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato;
- f) Notificar a contratada por escrito sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou desconformidade na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada;
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis.

### 5.2. Da Fiscalização



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal do Contrato, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- b) Atestar as medições dos serviços executados, conferindo quantitativos e qualidade, para fins de pagamento;
- c) Registrar em relatório as ocorrências observadas durante a execução contratual;
- d) Solicitar à contratada os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- f) Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato relevante que possa comprometer a execução ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 5.3. Do Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) A nota fiscal deverá ser emitida com base no valor efetivamente executado e medido, observando o percentual de desconto ofertado pela contratada;
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada;
- d) A contratante poderá reter o pagamento caso os serviços não tenham sido executados a contento ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

#### 5.4. Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária para a efetiva contratação será indicada no momento da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, com emissão da respectiva nota de empenho, observando a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício vigente.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA

### 6.1. Habilitação Jurídica

Nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento	Especificação
Inscrição no CNPJ	Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
Registro comercial	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de alterações posteriores
Certidão Simplificada	Emissão pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com validade atual
Prova de administração	Documentos que comprovem poderes do representante legal para assinar o contrato e praticar os atos inerentes



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Documento	Especificação
Declaração de fato superveniente	Declaração, sob as penas da lei, de que não há fato impeditivo para a habilitação

#### 6.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

Nos termos dos arts. 68 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

Documento	Exigência
CNPJ	Comprovação de inscrição e situação cadastral ativa
Certidão Conjunta da RFB e PGFN	Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Certidão emitida pela Justiça do Trabalho
Certidão de regularidade fiscal estadual	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual
Certidão de regularidade fiscal municipal	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal de Campo Grande/RN
Certidão de regularidade do CREA	Certidão de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

#### 6.3. Habilitação Econômico-Financeira

Nos termos dos arts. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

Documento	Exigência
Balanco Patrimonial	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial
Capital social ou patrimônio líquido	Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 500.000,00), conforme art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021
Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante
Índices de liquidez	Comprovação de índices de liquidez corrente, geral e solvência, nos termos definidos no edital

#### 6.4. Habilitação Técnica

Nos termos dos art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

##### 6.4.1. Qualificação Técnica Profissional



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Documento	Exigência
Responsável técnico	Comprovação de que o responsável técnico possui registro no CREA e vínculo formal com a licitante
Acervo técnico (CAT)	Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de natureza similar ao objeto

#### 6.4.2. Qualificação Técnica Operacional

Documento	Exigência
Atestado de capacidade técnica	Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção predial e/ou urbana, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto
Declaração de disponibilidade	Declaração formal de que a licitante dispõe de equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços

#### 6.5. Documentação Complementar

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

- Declaração de ciência das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de acessibilidade, quando aplicável;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Proposta de preços com indicação expressa do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

#### 6.6. Disposições Gerais

- Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão do pregão;
- Documentos vencidos serão considerados inabilitados, salvo prazo diverso estabelecido em lei;
- A licitante poderá apresentar documentação em formato digital, desde que certificada digitalmente;
- A não apresentação ou apresentação em desacordo com as exigências implicará a inabilitação da licitante, nos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 7.1. Modalidade e Critério

Especificação	Detalhe
Modalidade	Pregão Eletrônico
Procedimento Auxiliar	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Maior percentual de desconto linear sobre a tabela SINAPI
Tipo de Licitação	Menor Preço

### 7.2. Critério de Julgamento — Maior Percentual de Desconto



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

O julgamento das propostas observará o critério de maior percentual de desconto linear sobre os preços unitários da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente na data da execução dos serviços, nos seguintes termos:

- a) Os licitantes deverão apresentar proposta indicando o percentual de desconto que ofertam sobre os preços da tabela SINAPI;
- b) O desconto ofertado será linear, incidindo sobre todos os itens e composições da tabela SINAPI que forem utilizados na execução dos serviços;
- c) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que respeitados os requisitos de exequibilidade;
- d) Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando sucessivamente:
  - Disputa final entre os empatados, nos termos do §2º do art. 60;
  - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, se houver;
  - Desempate baseado nos critérios do art. 3º da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento nacional sustentável, inovação tecnológica, etc.).

### 7.3. Fases do Julgamento

O julgamento ocorrerá nas seguintes fases:

#### 7.3.1. Fase de Lances

- Os licitantes apresentarão propostas iniciais por meio do sistema eletrônico;
- Em seguida, será aberta a fase de lances, na qual os licitantes poderão reduzir seus percentuais de desconto progressivamente;
- A disputa eletrônica seguirá as regras do pregão eletrônico, com lances decrescentes (maior desconto);

#### 7.3.2. Fase de Habilitação

- Após a definição do licitante provisoriamente vencedor (maior desconto), será aberto prazo para entrega dos documentos de habilitação e da proposta detalhada;
- A proposta detalhada deverá conter a composição do percentual de desconto ofertado, demonstrando sua exequibilidade;
- Serão verificados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o item 6 deste TR.

### 7.4. Exequibilidade da Proposta

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando o desconto ofertado for significativamente superior à média dos demais licitantes.

Será considerada inexecutável a proposta cujo desconto seja incompatível com os custos dos insumos e com as condições do mercado, podendo a Administração:

- Solicitar planilha de custos detalhada ao licitante;
- Exigir comprovação de viabilidade por meio de documentação complementar;
- Desclassificar a proposta caso reste comprovada a inexecutabilidade.

### 7.5. Critérios de Desempate



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º) Disputa final entre os licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, nos termos do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- 2º) Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 3º) Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de metas de sustentabilidade;
- 4º) Sorteio, na forma definida no edital.

#### 7.6. Negociação

Concluída a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente vencedor condições mais vantajosas, buscando obter desconto ainda maior.

### 8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Prazo de Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

#### 8.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.3. Condições de Execução

##### 8.3.1. Ordens de Serviço (OS)

- As Ordens de Serviço serão emitidas pela Secretaria de Infraestrutura conforme a necessidade e prioridade das demandas;
- Cada OS conterá: local de execução, descrição detalhada dos serviços, prazo de conclusão específico e demais orientações técnicas;
- A contratada deverá manter registro atualizado de todas as OS recebidas e respectivas datas de conclusão.

##### 8.3.2. Jornada de Trabalho

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, no horário comercial (07h às 17h), salvo autorização diversa da fiscalização;
- Poderão ser autorizados horários especiais para serviços que exijam interrupção mínima do funcionamento dos prédios públicos.

##### 8.3.3. Acesso aos Locais

- A contratada deverá coordenar previamente com a fiscalização o acesso aos prédios e logradouros públicos;
- Quando necessário, a Administração providenciará a liberação dos espaços e a comunicação prévia aos usuários.

#### 8.4. Prazos de Conclusão por Tipo de Serviço



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Tipo de Serviço	Prazo de Conclusão (por OS)
Pequenos reparos prediais (troca de lâmpadas, torneiras, desentupimento)	Até 02 dias
Reparos médios em alvenaria, pintura, pisos e revestimentos	Até 07 dias
Reformas estruturais e intervenções de maior porte	Conforme cronograma definido na OS
Tapa-buracos e reparos em pavimentação	Até 05 dias
Manutenção de praças e quadras	Até 07 dias
Capina de vias públicas	Até 05 dias
Pintura de meio-fio	Até 05 dias

A depender da complexidade e demanda os prazos acima poderão ser prorrogados, conforme cada serviço.

#### 8.5. Condições de Recebimento dos Serviços

##### 8.5.1. Recebimento Provisório

- Ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante vistoria preliminar da fiscalização;
- Poderá ser rejeitado caso os serviços não atendam às especificações técnicas.

##### 8.5.2. Recebimento Definitivo

- Ocorrerá após verificação final da conformidade dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório;
- A contratada deverá corrigir eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estipulado, sem ônus para a Administração.

#### 8.6. Sanções por Atraso

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, por escrito, para atrasos de até 02 dias;
- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO

#### 9.1. Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, servidor Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1.808.656-2.

#### 9.2. Medição dos Serviços



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

- Os serviços serão medidos mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base nas Ordens de Serviço (OS) concluídas no período;
- A medição considerará os quantitativos efetivamente executados, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços unitários da tabela SINAPI;
- O Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo atestando a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

### 9.3. Documentação para Pagamento

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar:

Documento	Exigência
Nota Fiscal/Fatura	Emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN (CNPJ: 08.084.014/0001-42), com detalhamento dos serviços executados
CRF (FGTS)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade
Certidão Conjunta RFB/PGFN	Certidão de regularidade fiscal federal
Certidão Municipal	Certidão de regularidade fiscal municipal
Relatório de medição	Relatório detalhado dos serviços executados, aprovado pelo Fiscal do Contrato

### 9.4. Retenção de Pagamento

A Administração poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- Execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- Pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- Descumprimento de qualquer obrigação contratual.

### 9.5. Reajuste

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), **não haverá reajuste, revisão ou repactuação dos preços registrados**, tendo em vista que o critério de julgamento adotado consiste na aplicação de desconto percentual sobre os itens da tabela SINAPI vigente à época da elaboração do orçamento de cada serviço.

Os valores a serem contratados serão sempre obtidos a partir da aplicação do desconto ofertado sobre os preços atualizados da tabela SINAPI no momento da execução do serviço, razão pela qual se considera automaticamente preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não sendo cabível qualquer pleito de recomposição de preços.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Casos Omissos



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

---

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública Municipal de Campo Grande/RN, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 147/2025.

#### 10.2. Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária para a efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será indicada no momento da celebração do contrato, com a emissão da respectiva nota de empenho, observando a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício vigente.

#### 10.3. Publicidade

O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, além de outros meios de divulgação que a Administração julgar convenientes para ampliar a competitividade.

#### 10.4. Vigência

O presente Termo de Referência vigora a partir da data de sua aprovação pela autoridade competente, estendendo seus efeitos até a conclusão do procedimento licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

#### 10.5. Ciência e Concordância

A contratada, ao participar do certame licitatório, declara expressamente que:

- a) Tem pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos;
- b) Assume integral responsabilidade pelos serviços executados, materiais fornecidos e prazos estabelecidos;
- c) Renuncia a qualquer alegação de desconhecimento das condições contratuais como justificativa para o descumprimento de obrigações.

#### 10.8. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 13 de maio de 2026.

Francisco Fernandes Pimenta Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo